

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 024/2020

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	086/2020
INICIADO EM:	27/03/2020
CHECK – LIST	
“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

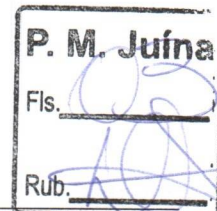
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02 de janeiro de 2020.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 27 de março de 2020

C.I. N.º 064/2020 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO:	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 23 de março de 2020.
Dispensa de Licitatório.	ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIAO - AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. TERMO DE COMPROMISSO PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070-11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, dos seguintes itens:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	RESPIRON CLASSIC - EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO	NCS BRASIL	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
2	20	BOMBA DE INFUSÃO VP3	MINDRAY	R\$ 8.800,00	R\$ 176.000,00
3	3	VENTILADOR PULMONAR COMPREHENSIVE IX5	INTERMED	R\$ 89.000,00	R\$ 267.000,00
4	10	MONITOS MULTIPARAMETRO	MINDRAY	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
5	3	KIT LARINGOSCOPIO	MD	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que os itens relacionados acima, tratam-se de medicamentos e materiais de extrema necessidade, que devem ser adquiridos/contratados pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020.

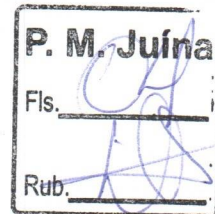
No caso em questão, os produtos/materiais hospitalares, a ser adquiridos tratam-se de Equipamentos hospitalares fundamentais para implantar leitos de UTI,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



visando preparar o Município para receber os pacientes em estado grave e aparelhar os Profissionais da área de Saúde, das Unidades de Saúde do Município, e que o fornecimento do referidos produtos/materiais hospitalares é de responsabilidade municipal.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, que surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.¹

²As secretarias estaduais de Saúde divulgaram, até 15h30 de sexta-feira (27), 3.049 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil com 77 mortos, 58 deles em São Paulo, de acordo com a secretaria de Saúde do estado. Rio Grande do Norte chegou a 28 casos, e o estado de Minas Gerais divulgou nesta manhã que alcançou o número de 189 infectados no estado. Paraíba atualizou o número de casos para nove na manhã de sexta-feira e o Amazonas registra 80 casos. Já Porto Alegre teve sua segunda morte provocada pela doença, mas ela ainda não foi contabilizada pelo governo local o avanço da doença está acelerado: foram 25 dias desde o primeiro contágio confirmado até os primeiros 1.000 casos (de 26 de fevereiro a 21 de março). No entanto, os outros 2.000 casos foram confirmados em apenas seis dias (de 21 a 27 de março).

Desta feita, Excelência, como é cediço, quando uma pandemia instala-se as Unidades de Saúde, principalmente, as municipais, estão na linha de frente e tem uma responsabilidade crucial na proteção à saúde da população e, inclusive, dos próprios profissionais da área de saúde. O objetivo também é sabido, quer seja, que o Município esteja preparado ou se prepare para uma resposta efetiva e oportuna na contingência da doença, por meio da orientação, dos médicos, enfermeiros servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

Outrossim, o Plano de Ações referentes a quatro áreas de atuação, tais como proteção à saúde, recursos e infraestrutura, ensino e investigação, comunicação entre outros, estão relacionadas com ações básicas de higiene pessoal e ambiental, medidas a serem tomadas perante casos suspeitos e outras relativas às atividades e serviços prestados pelas Unidades de Saúde Municipal.

Ressalta-se que Novo Coronavírus COVID-19, trata-se de um vírus respiratório que se espalha pelo contato. Por isso a importância da prática da

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

² <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/27/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-27-de-marco.ghtml>



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



higiene frequente, e a utilização de insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, os quais são indispensáveis para a proteção contra o referido vírus.

Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população Juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

Dessa forma o município como forma de enfrentamento e buscando parceria para enfrentamento ao COVID-19, encaminhou na data de 25 de março de 2020, ao Ministério Público do Trabalho um projeto Social nº 096/2020, ao qual viabiliza recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais para suprir 10 leitos e terapias intensivas, voltadas para problemas respiratórios graves a serem implantados urgentemente, para o controle da Pandemia do Novo Corona vírus. O termo de Compromisso já foi assinado e o recurso será destinado na conta: Banco: 001-Banco do Brasil – Agência: 2226-8 Juína MT / Conta Corrente: 32359-2.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

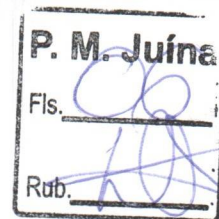
Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. Vide:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal já possui alguns itens requisitados/solicitados pela presente peça licitados, mediante Pregões Presenciais, todavia, não em quantidade suficiente para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus COVID-19, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, a maioria das empresas não possuem a quantidade suficiente e disponível para fornecer ao Município, motivo pelo qual fomos obrigados a optar pela escolha da única empresa que nos forneceu orçamento e possui os itens necessários para entrega imediata, de modo a evitar a ocorrência de danos e prejuízos irremediáveis e irreparáveis a toda a população Juinense.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.743.288/0001-08**. Conforme documentos em anexo ao processo.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamentos com as empresas que vendem equipamentos e materiais hospitalares, somente a empresa Supracitada nos atendeu prontamente conforme orçamento que segue em anexo ao presente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



processo, no valor de R\$ 670.420,00(seiscentos e setenta mil reais e quatrocentos e vinte reais).

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição/Contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Juína	
Fls.	
Rub.	

C.I. Nº 080/PMJ/SMS/CA/2020

Juína/MT, 27 de Março de 2020.

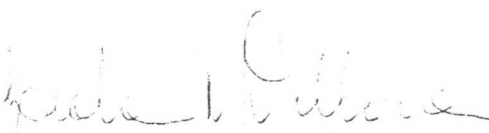
Ilma. Senhor
Andréia Clebiane
Tesoraria
Poder Executivo

Prezada Senhora,

Cumprimentamos Vossa Senhoria, solicito de Vossa Senhoria, na maior brevidade possível, a abertura de conta bancária exclusiva para movimentação de valores referentes a Projeto Nº 96/2020 – Secretaria Municipal de Saúde de Juína de Mato Grosso, oriundos da Procuradoria do Trabalho no município de Alta Floresta em conjunto com juízo da Vara de Trabalho de Juína, conforme fotocópia em anexo.

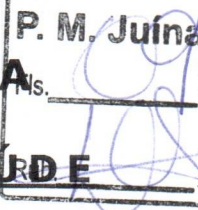
Sem mais para o momento agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Leda Maria de Souza Villaça
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO N.º 30 /GABINETE

Juína, 25 de março de 2020

EXMO SR.

DR. ADRIANO ROMERO DA SILVA

JUIZ DO TRABALHO

JUÍNA - MT

Senhor Juiz:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

Considerando a portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos da saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento do novo Coronavírus COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

Considerando a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenções e combate à pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do município de Juína – MT;

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, afim de evitar a disseminação do vírus e a morte de pessoas;

Vimos solicitar de V. Excia a viabilização de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos a serem utilizados com a finalidade descortinada acima, que são de extrema necessidade, pois há um esforço local para o provimento de condições para intervenção nos casos graves da doença nas pessoas e que carece de equipamentos de terapia intensiva, utilizados em casos graves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. Juína

Rub.

Seguem relacionados no Quadro 01, os equipamentos que solicitamos:

Quadro 01. Relação de equipamentos necessários para suprir 10 leitos de terapias intensivas, voltadas para problemas respiratórios graves a serem implantados, urgentemente, para controle da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19.

ITEM	QUANT. Unidades	VALOR \$ Unitário	VALOR \$ TOTAL
RESPIRON - INCENTIVADOR RESPIRADOR	10	119,90.	1.199,00
SHAKER TERAPIA VIBRATORIO EXPIRATORIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECRECOES	10	55,71	557,10
BOMBA DE INFUSAO	20	11.195,20	223.904,00
VENTILADOR MECANICO HOSPITALAR	6	46.300,00	277.800,00
VENTILADOR MECANICO HOSPITALAR INFANTIL	2	47.129,60	94.259,20
MONITOR MULTIPARAMETRO	10	11.610,00	116.100,00
LARINGOSCOPIO KIT RETO CURVO	3	928,03	2.784,09
Total			716.603,39

Fonte: OS PREÇOS FORAM BALIZADOS CONFORME RADAR DO TCE-MT COM AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS MUNICIPIOS NOS ANOS DE 2019 E 2020. A situação de pandemia tem provocado um aumento significativo nos preços desses equipamentos pelas indústrias e revendedoras.

Dentro dessa situação de necessidade de implantação dos serviços de cuidados das pessoas infectadas e doentes, a Prefeitura Municipal de Juína ficará com a responsabilidade de prover esses leitos do mobiliário necessário, bem como, os insumos e medicamentos necessários.

Convém ressaltar, que o município de Juína é referência regional de saúde e já opera, atualmente, dentro da limitação de leitos e gastos, daí a necessidade da injeção de novos investimentos.

Sendo este o assunto que por hora nos apraz, despedimo-nos nos colocando à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal de Juína



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

TERMO DE COMPROMISSO

PROJETO N. 96 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, em conjunto com o JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JUÍNA, destinam o valor de R\$ 716.603,39 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e trinta e nove centavos), proveniente dos autos judiciais da ExTAC n. 0000070-11.2017.5.23.0081, para a aquisição de materiais/equipamentos que atendam o projeto supra mencionado, para a Secretaria de Saúde do Município de Juína/MT, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Dra. Leda Maria de Souza Villaça, CPF (040.508.968-69).

Este Termo de Compromisso consubstancia-se em título executivo extrajudicial, nos termos do art. 876 da CLT, sendo que eventual descumprimento ensejará a sua execução perante a Justiça do Trabalho.

Sendo assim, a Representante da Secretaria de Saúde do Município de Juína/MT compromete-se a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA

P. M. Juína
Fls. <u>12</u>
Rub. <u>10</u>

1. Indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, uma conta bancária exclusiva para movimentação de valores referentes a este projeto;
2. Receber o valor acima apontado, destinando-o única e exclusivamente para o fim solicitado;
3. Adquirir exclusivamente os produtos solicitados pelo meio menos oneroso;
4. Destinar os produtos solicitados à população necessitada de Juína e Região;
5. Não atribuir a esta doação qualquer veiculação política ou pessoal, sob as penas da lei; e
6. Responsabilizar solidariamente a subscritora pelo descumprimento deste termo de compromisso, enquanto permanecer na condição de Representante da referida Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, o Município de Juína deverá adotar imediatamente as medidas de proteção individual e coletiva de trabalhadores da Administração Pública Municipal, com prioridade absoluta para os profissionais da saúde, da seguinte forma, durante todo o período em que se mantiver a situação de emergência em saúde pública:

a) Profissionais da saúde pública e profissionais de apoio dos serviços de saúde, incluindo terceirizados,

pul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA

P. M. Juína
Fls. <u>10</u>
Rub. <u>10</u>

temporários, autônomos ou outras formas de prestação de serviço:

- Adoção de medidas de proteção coletiva;
- Adoção de medidas de caráter administrativo e de organização do trabalho;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais da saúde, com base na Nota Técnica ng 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA1 e outras normas aplicáveis, a saber, álcool a 70% para desinfecção das mãos; gorro; óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica; máscaras N95, FFP2 ou equivalente; avental; luvas de procedimento;
- Aquisição de material para higienização das mãos pelos trabalhadores, com lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, em todos os ambientes onde circulem estes trabalhadores.
- Aquisição de material para higienização das mãos por pacientes e acompanhantes, com lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, em todos os ambientes onde circulem estas pessoas.
- Aquisição de material para fornecimento a pacientes e acompanhantes, como máscara cirúrgica e lenços de papel;

Paul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

b) Trabalhadores de outros setores da Administração municipal que permanecerem laborando de forma presencial, mesmo em atividades externas, durante o período de emergência na saúde pública, incluindo terceirizados, temporários, autônomos ou outras formas de prestação de serviço:

- Adoção de medidas de proteção coletiva;
- Adoção de medidas de caráter administrativo e de organização do trabalho;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (CPI) para os profissionais da saúde, com base na Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA e outras normas aplicáveis, a saber, álcool a 70% para desinfecção das mãos; gorro; óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica; máscaras N95, FFP2 ou equivalente; avental; luvas de procedimento;
- Aquisição de material para higienização das mãos pelos trabalhadores, com lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, em todos os ambientes onde circulem estes trabalhadores.

c) O Município de Juína garantirá, e de forma imediata, que haverá funcionários suficientes para atuar nos

Paul



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

leitos de UTI. Outrossim, que a municipalidade proverá todos os leitos de UTI com mobiliário necessário, bem como insumos e medicamentos.

Este Termo de Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Juína – MT, 26 de março de 2020.

Leda Maria de Souza Villaça

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA



b) Trabalhadores de outros setores da Administração municipal que permanecerem laborando de forma presencial, mesmo em atividades externas, durante o período de emergência na saúde pública, incluindo terceirizados, temporários, autônomos ou outras formas de prestação de serviço:

- Adoção de medidas de proteção coletiva;
- Adoção de medidas de caráter administrativo e de organização do trabalho;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (CPI) para os profissionais da saúde, com base na Nota Técnica n4 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA e outras normas aplicáveis, a saber, álcool a 70% para desinfecção das mãos; gorro; óculos de proteção ou protetor facial; máscara cirúrgica; máscaras N95, FFP2 ou equivalente; avental; luvas de procedimento;
- Aquisição de material para higienização das mãos pelos trabalhadores, com lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual, em todos os ambientes onde circulem estes trabalhadores.

c) O Município de Juína garantirá, e de forma imediata, que haverá funcionários suficientes para atuar nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
VARA DO TRABALHO DE JUÍNA

P. M. Juína
Fls. <u>10</u>
Rub. <u> </u>

- Adoção de providências para disponibilização de salas de espera, em local amplo e ventilado, separada dos demais atendimentos do serviço de saúde;

- Promover a limpeza das instalações de atendimento várias vezes ao dia, incluindo sanitários, consultórios, mobiliário e salas de espera;

- Disponibilização de alimentação, roupas de trabalho, salas de repouso, horário de descanso, instalações com chuveiro e facilidades para higienização corporal ao entrar e sair dos plantões;

- Adoção de providências para instalação de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (como áreas de espera, elevadores e lanchonetes);

- Capacitação dos servidores públicos municipais e confecção de material pedagógico para o enfrentamento ao COVID-19, incluindo todos os cuidados para resguardo de sua saúde, boas práticas para o controle da transmissão do vírus, a utilização correta dos equipamentos de proteção individual, orientação para procurar o serviço de medicina do trabalho em caso de sintomatologia respiratória e/ou necessidade de acolhimento psicológico a fim de que o médico do trabalho avalie a sua indicação ou não de afastamento ao trabalho, isolamento social e/ou tratamento;

- Orientação de pacientes, acompanhantes e demais pessoas que se encontrarem nos setores de saúde para utilização dos equipamentos contágio e disseminação do COVID-19.

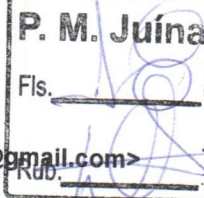
[Assinatura]

26/03/2020

Gmail - TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO N. 96 - ASSINADO



Procuradoria Geral do Município de Juína <juridico1juina@gmail.com>



TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO N. 96 - ASSINADO

Procuradoria Geral do Município de Juína <juridico1juina@gmail.com>
Para: remijunior@trt23.jus.br

26 de março de 2020 16:04

Boa tarde !

Por solicitação da Dra. Leda Maria de Souza, MD. Secretária de Saúde do Município de Juína, repasso, neste ato o "TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO N.96", devidamente assinado e com a inclusão do respectivo CPF.

Oportunamente, será indicada a conta bancária para exclusiva movimentação dos valores.

Solicito ainda orientação, para entrega da via original do termo assinado.

Por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

David de Souza Silva
Poder Executivo
Juína/MT
FONE: 66 3566-8334



TERMO DE COMPROMISSO - PROJETO 96 - ASSINADO 26-03-2020.pdf
1524K

Gabinete

P. M. Juína	
Fls.	
Rub.	

De: Leda Villaça <ledavillaca@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 26 de março de 2020 14:42
Para: Gabinete
Assunto: Fwd: DECISÃO SOBRE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexos: DECISÃO LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - JUINA.docx; TERMO DE COMPROMISSO- JUINA.docx

Obter o [Outlook para Android](#)

From: REMI JOSE CARNIEL JUNIOR <remijunior@trt23.jus.br>
Sent: Thursday, March 26, 2020 2:27:40 PM
To: LedaVillaca@hotmail.com <LedaVillaca@hotmail.com>
Cc: Adriano Romero da Silva <adrianosilva@trt23.jus.br>
Subject: DECISÃO SOBRE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Prezada Secretária,

Por ordem do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Juína/MT, Dr. Adriano Romero da Silva, encaminho, em anexo, decisão sobre a liberação do crédito requerido, bem como o Termo de Responsabilidade, que deverá ser preenchido (CPF) assinado e digitalizado para posterior devolução através deste e-mail.

Ainda, fica o Município de Juína intimado através de V. Sa., para tomar ciência da aludida decisão e sobretudo das determinações nela contidas.

Atenciosamente,

Remi José Carniel Júnior
Diretor da Vara do Trabalho de Juína/MT
Telefone (66) 3566-6606



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

SMAF/TESOURARIA Nº 026/2020

JUINA-MT, 27 DE MARÇO DE 2020.

AO
CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
Juína MT

Assunto: Abertura Conta Bancária Referente ao Projeto Social nº 96/2020 Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de junto ao Ministério Público do Trabalho.

Prezado Senhor (a),

Em resposta ao C. I. nº 080/PMJ/SMS/CA/2020, informamos a conta bancária (extrato anexo) destinada para percepção dos recursos referente ao Projeto Social nº 96/2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína junto ao Ministério Público do Trabalho- Procuradoria do Trabalho da 23ª Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Alta Floresta/MT em conjunto como Juízo da Vara do Trabalho de Juína, segue:

- Banco: 001- Banco do Brasil
- Agência: 2226-8 Juína-MT
- Conta: 32359-2
- CNPJ: 15.359.201/0001-57

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.


ANDREIA CLEBIANE B. DA SILVA
Departamento de Tesouraria

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

**Solicitação 268/2020 - Deferida**

Solicitada em 27/03/2020

Deferida em 30/03/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Utilização DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIAO - AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECR MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471784	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO - RESPIRON	UNIDADE	10,0000	112,0000	1.120,0000	10,0000
	44224	LARINGOSCOPIO COM 03 LAMINAS, CURVO - USO ADULTO	UNIDADE	3,0000	2.100,0000	6.300,0000	3,0000
Totais				13,0000		7.420,0000	13,0000

Dotação 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
003	469045	BOMBA DE INFUSAO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO MICROPROCESSADA (CONFORME ORCAMENTO APRESENTADO)	UNIDADE	20,0000	8.800,0000	176.000,0000	20,0000
004	462023	MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERISTICA TECNICA: -BATERIA -MONITOR LCD -TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12" -ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -OXIMETRIA (SPO2) -RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA -PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) -CAPNOGRAFIA	UNIDADE	10,0000	22.000,0000	220.000,0000	10,0000
005	471785	VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	3,0000	89.000,0000	267.000,0000	3,0000
Totais				46,0000		663.000,0000	46,0000

Total Geral das Dotações 670.420,0000

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 27/03/2020
Hora: 08:15:11
Pág: 001
Rub: 1

2ª Via

Solicitação 268/2020 - Atendida

Solicitada em 27/03/2020

Deferida em 30/03/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIAO - AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECR MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471784	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO - RESPIRON	UNIDADE	10,0000	112,0000	1.120,0000	10,0000
004	44224	LARINGOSCOPIO COM 03 LAMINAS, CURVO - USO ADULTO	UNIDADE	3,0000	2.100,0000	6.300,0000	3,0000
Totais				13,0000		7.420,0000	13,0000

Dotação 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
003	469045	BOMBA DE INFUSAO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO MICROPROCESSADA (CONFORME ORCAMENTO APRESENTADO)	UNIDADE	20,0000	8.800,0000	176.000,0000	20,0000
004	462023	MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERISTICA TECNICA: -BATERIA -MONITOR LCD -TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12" -ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -OXIMETRIA (SPO2) -RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA -PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) -CAPNOGRAFIA	UNIDADE	10,0000	22.000,0000	220.000,0000	10,0000
005	471785	VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	3,0000	89.000,0000	267.000,0000	3,0000
Totais				46,0000		663.000,0000	46,0000

Total Geral das Dotações 670.420,0000

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 443/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIAO - AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECR MUNICIPAL DE SAUDE.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	LARINGOSCOPIO COM 03 LAMINAS, CURVO - USO ADULTO	44224	3,00	UNIDADE
2	MONITOR MULTIPARÂMETROS CARACTERÍSTICA TÉCNICA: -BATERIA -MONITOR LCD -TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12" -ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -OXIMETRIA (SPO2) -RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA -PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) -CAPNOGRAFIA (ETCO2) -PRESSÃO INVASIVA (PI) UND	462023	10,00	UNIDADE
3	BOMBA DE INFUSAO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO MICROPROCESSADA (CONFORME ORCAMENTO APRESENTADO)	469045	20,00	UNIDADE
4	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO - RESPIRON	471784	10,00	UNIDADE
5	VENTILADOR PULMONAR	471785	3,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 30 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Juína - MT
Rosângela Leidentz
Ópto de Compras

Prezados Senhores,

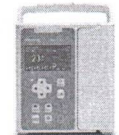
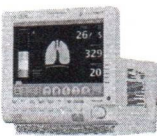
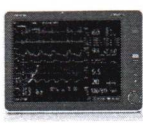
A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N° 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento.

1. Objeto da proposta

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), descrito(s) em detalhes no item 2.1 ("Produtos(s)"), que será(ão) fornecido(s) pela Hospcom. Os serviços de instalação e assistência técnica em garantia se estiverem inclusos serão prestados pela Hospcom ou por outra empresa por ela designada, conforme condições explicitadas na presente proposta e em seus anexos. A definição do estabelecimento vendedor, matriz ou filial da Hospcom, será indicada na Nota Fiscal de Faturamento.

2. Condições gerais de venda

2.1. O objeto da presente proposta é(são) a(s) venda(s) do(s) Equipamento(s)

Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
1 	COD: 00031271 EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	RESPIRON CLASSIC 471784	NCS DO BRASIL	BRL 112,00	10,00	BRL 1.120,00
3 	COD: 00030612 BOMBA DE INFUSÃO	VP3 469045	MINDRAY	BRL 8.800,00	20,00	BRL 176.000,00
4 	COD: 00004082 VENTILADOR PULMONAR	IX5 COMPREHENSIVE 471785	INTERMED	BRL 89.000,00	3,00	BRL 267.000,00
6 	COD: 00028837 MONITOR MULTIPARÂMETRO	UMEC 15 (ECG, RESP, SP02, PNI, 02 TEMP) 462023	MINDRAY	BRL 22.000,00	10,00	BRL 220.000,00
7 	COD: 00004794 KIT LARINGOSCOPIO	LARING AD 44224	MD	BRL 2.100,00	3,00	BRL 6.300,00

Imagens ilustrativas.



Valor total: BRL 670.420,00.

O preço acima inclui o ICMS, II, IPI, PIS e COFINS às alíquotas vigentes na data de emissão desta proposta. Qualquer tributo que seja criado ou majorado no futuro correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.

A menos que a COMPRADORA forneça a Hospcom o respectivo certificado de isenção, com antecedência razoável à data em que o(s) Equipamento(s) for(em) disponibilizado(s) para entrega, a Hospcom faturará a COMPRADORA com relação aos impostos relativos, e a COMPRADORA pagará os impostos de acordo com os termos da fatura.

2.2. Forma de pagamento

A condição de pagamento deverá ser assinalada conforme acordado entre Vendedora e Compradora.

O Faturamento mínimo aceito pela empresa sera de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) inclusive para parcelas, sujeito a análise de crédito.

Condições de pagamento: Pagamento via Transferência Bancária em À Vista - Antecipado.

2.2.1. Quando da liberação do(s) Equipamento(s) pela VENDEDORA, esta emitirá Nota Fiscal de Faturamento, nota esta que acompanhará o(s) Equipamento(s) no momento de entrega à COMPRADORA, na forma do presente.

2.2.2. A forma de pagamento estabelecida acima, não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA. A COMPRADORA, desde já, fica ciente e de acordo que qualquer alteração na forma de pagamento poderá ocasionar a revisão/reajuste do Preço de Compra do(s) Equipamento(s), quando o caso.

2.2.3. O atraso de pagamento acarretará a aplicação de multa de 2% (dois) por cento do saldo devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, e correção monetária, calculados considerando a variação acumulada do IGPM/FGV entre a data de vencimento até o efetivo pagamento. Sujeito a protesto após 5 dias de vencimento.

2.2.4. A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o(s) Equipamento (s) dentro do prazo acordado na presente proposta.

2.3. Condições de entrega

2.3.1. Cabe à COMPRADORA preparar o Local de Instalação. A VENDEDORA considerará que o local de Instalação já esteja disponível no ato da assinatura da presente, e contar-se-á desta data o prazo para entrega da VENDEDORA, conforme abaixo mencionado no item 2.3.2.

2.3.2. Caso a COMPRADORA tenha a necessidade de prorrogar a data de liberação do local de instalação do(s) Equipamento (s) acima informada, esta deverá comunicar à VENDEDORA seu interesse por escrito, sendo que referida prorrogação deverá ser regulada por meio de aditamento a este documento, sendo certo ainda que essa prorrogação poderá ser requerida uma única vez e o prazo de prorrogação em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

2.3.3. Caso no momento da entrega a COMPRADORA não esteja com o Site pronto, as despesas de armazenagem passarão a correr por conta exclusiva dela, COMPRADORA. Se a COMPRADORA não assumir os custos de armazenagem, a VENDEDORA poderá efetuar os pagamentos devidos, repassando as despesas à COMPRADORA. para reembolso por esta no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicado



escrito da VENDEDORA nesse sentido. Fica desde já consignado que a presente proposta constitui título executivo para todos os fins de direito.

2.3.4. É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA, a devida preparação de suas instalações, em especial do local onde o(s) Equipamento (s) será(ão) instalado(s), bem como assegurar a regularidade da documentação que venha a ser solicitada pela VENDEDORA.

Prazo de entrega de 05 dias, **frete** contratação do frete por conta do destinatário (fob).

Endereço de Faturamento: JUINA GABINETE DO PREFEITO, TV EMMANUEL, 33N, PACO MUNICIPAL, CENTRO, JUINA-MT, CEP: 78.320-000, Brasil.

Endereço de Entrega: JUINA GABINETE DO PREFEITO, Brasil.

3. Garantia

O(s) item(s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses para equipamentos, 3 meses para acessórios.

Qualquer serviço relacionado à garantia do(s) item(s) que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado pela COMPRADORA para o time de serviços da HOSPCOM. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a HOSPCOM de responsabilidade pelo não atendimento.

4. Assistência técnica

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade do(s) Equipamento (s), desde já fica facultado à COMPRADORA a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento (s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.

5. Validade da proposta

A validade desta proposta abaixo, devendo ser assinada e devolvida à Hospcom dentro deste mesmo prazo. Após o término do prazo a Hospcom não garantirá a manutenção dos preços estabelecidos bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

Data de emissão: 26/03/2020.

Data de validade: 30/03/2020.

6. Dados bancários

Banco do Brasil - Agência 1242-4 - Conta Corrente 69869-5.

Documento criado por

Karlla Cunha (Assistente Comercial)

Email: karlla.roberta@hospcom.net

Telefone: (62) 3241-5555



7. Termo de aceite

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), incluindo, mas não se limitando ao item abaixo, rubricando todas as páginas.



Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Data ass.: _____

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Notas

1. Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;
3. Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;
4. Não serão aceitas rasuras neste documento.



NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
MERECE SER BEM CUIDADA.



NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio



ATITUDE
A mudança que espero começa
por mim, faço acontecer!



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços,
compartilhamos resultados



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a
força para lutar e utilize a fé para vencer



PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 00005201

À

JUINA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Aos cuidados de

Deriane Gouveia





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 29

Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1698

Pedido: 443 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS CONFORME

Fornecedor: 43699 - HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Endereço: RUA 104, 7 - SETOR SUL - GOIANIA GO

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

CNPJ: 005.743.288/0001.08

CEP: 74083300

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
44224	LARINGOSCOPIO COM 03 LAMINAS, CURVO - USO ADULTO	UNIDADE	3,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
471784	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO - RESPIRON	UNIDADE	10,0000	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00

Dotação: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 7.420,00

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
462023	MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERISTICA TECNICA: - BATERIA-MONITOR LCD -TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12" - ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -OXIMETRIA (SPO2) - RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA -PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - CAPNOGRAFIA	UNIDADE	10,0000	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
469045	BOMBA DE INFUSAO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO MICROPROCESSADA (CONFORME ORCAMENTO APRESENTADO)	UNIDADE	20,0000	R\$ 8.800,00	R\$ 176.000,00
471785	VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	3,0000	R\$ 89.000,00	R\$ 267.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 663.000,00
Total do Local: R\$ 670.420,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 670.420,00
Total do Fornecedor: R\$ 670.420,00
Total do Pedido: R\$ 670.420,00
Total Balizamento: R\$ 670.420,00
Total Geral: R\$ 670.420,00

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.743.288/0001-08
NIRE 52202005219



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ementa: TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI
INCLUSÃO DE OBJETIVO SOCIAL

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho.

Únicos sócio componente da sociedade denominada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede social na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, com nome de fantasia **HOSPCOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202005219 em 01/07/2003, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, como de fato o fazem da seguinte forma:

I – Resolve incluir no objetivo social a atividade de Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00); Devido essa inclusão fica assim o objeto social da sociedade: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (46.49-4/01; comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53-9/00; atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (77.39-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12-0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90-6/99); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09-1/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00).

II – Devido à condição unipessoal da composição da empresa, resolve transformar a sociedade de natureza limitada, para Empresa individual de responsabilidade limitada, em atendimento ao artigo 1.033 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e artigo 980-A do mesmo diploma legal, Lei 10.406/2002.

III - Delibera Aprovar o Ato Constitutivo, que Devidamente assinado e aprovado, é em anexo parte integrante do presente instrumento.

IV – Fica assim definitivamente transformada a **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, regida pelo Ato de Transformação aprovado, e pela legislação vigente.

V – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

VI – Alterar a cláusula terceira, passando neste ato para: **CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL**
- O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	1	720.000,00	100%
TOTAL	1	720.000,00	100%

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Aracu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

P. M. Juina
Fls. 1

Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-Go, CEP 74884-542, portador da carteira de identidade RG nº 3.109.409 SSP-GO e CPF nº 633.403.561-49, nascido no dia 14/02/1974, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI**, com nome de fantasia **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74.083-300, , onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$	PERCENTUAL
WEVERTON LUIZ COELHO	1	720.000,00	100%
TOTAL	1	720.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objetos sociais: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças, CNAE(46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); comércio varejista de produtos



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE(47.61.0/03); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos informática, CNAE(47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Atacadista de Eletrodomésticos, CNAE (46.49-4/01); comércio varejista de especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53-9/00); atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65-6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22-3/02); transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30-2/02); Locação de Equipamentos Hospitalares sem operador, CNAE (77.39-0/99); representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18-4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12-0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90-6/99); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09-1/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); Comércio Atacadista de Saneante, (CNAE 4693-1/00).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades ainda na forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo seu titular **WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento constitutivo, fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 17 de outubro de 2017.


WEVERTON LUIZ COELHO
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 10:36 SOB Nº 52600588630.
PROTOCOLO: 174694423 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704463080. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FUNDADO EM 1915 - ENDEREÇO: RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.090-000

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 4º da Lei Federal 8.933/94 e o artigo 2º da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 89452805190937490771-1 Data: 28/05/2019 09:39:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AIC-830-PPR-1
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjgo.jus.br>

Voluntário de Miranda: Cezarino Tuller

PREFEITURA DE GOIÂNIA - PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO N.º: 04360/2006 - SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas de Goiânia, comparece Termo de Vistoria Fiscal, arado no Processo N.º 28884613 e concedido o presente Alvara de Localização e Funcionamento a:

Razão Social: HOSPON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R. 104 N. 74

Sector: SET. SUL

Atividades: COMERCIAL - PRESTACIONA

Rua: COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS CIENTIF

E FÍSICOS: MÉDICOS, ORTOPEDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALAR

E ODONTOLÓGICOS, PRESTACAO DE SERVIÇOS E ASSISTEN

CIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DISCR

MINAMOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO, REPRESENTACAO E ES

Área do Estabelecimento: em m² 400,00 - Período de prazo do Contrato de Locação: 48171/06

Horário de Funcionamento: das 08h00 às 18h00 - Alvará Sanitário N.º: 81745/06

Observações: EXISTENTE DE PERÍODOS NO ATUAL POR FÉLIX CONCILIAÇÃO ATUALIZADA

VENHA A VENDA ATUALIZADA NO PREÇO

Boiânia, 14 de Setembro de 2006.

João de Deus Ribeiro
João de Deus Ribeiro
Secretário

Elisio Souza Pontes Calado
Elisio Souza Pontes Calado
Diretor de Indústria e Comércio

Este Alvara deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade enquanto não se verificar mudança de ramo e não ocorrerem alterações nas características essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/97).

COD. 15578

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 12 de Maio de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041505071100094913495.

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2019 09:46:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1258639

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/05/2020 09:39:44 (hora local)**.

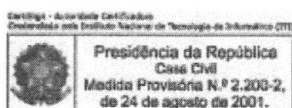
¹**Código de Autenticação Digital:** 89452805190937490771-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0201d26b06470ce7a4009e82bbe53c22a2e14be078193bc864b15c27e531ca6548e59000d7dfcf6c1d96ce4a6
03ed738b0c6b18213097521bfa48415ecb8c346



P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1499460912

WEVERTON LUIZ COELHO

DOC IDENTIDADE / CRL EMISSOR / UF
3109409 SSP GO

CPF 533.403.561-49 DATA NASCIMENTO 14/02/1974

FILIAÇÃO
WASHINGTON LUIZ COELHO
IRAIDES FLEURY COELHO

PERMISSÃO JOG CAT. HAB. 12

Nº REGISTRO 02361623156 VALIDADE 17/07/2022 1ª EMISSÃO 22/04/1992

OBSERVAÇÃO

Weverton Luiz Coelho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO DATA / EMISSÃO 21/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 84850250076
GO123463181

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Elói - 74060-000 - Goiânia - GO - Tel: (61) 3246-5404 - Fax: (61) 3246-5405

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 89451405191552060191-1; Data: 14/05/2019 15:57:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM85956-D6R0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda, Cartório

Tribuna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2019 16:34:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1247035

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/05/2020 15:57:14 (hora local)**.

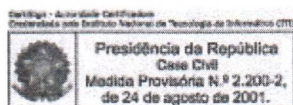
¹**Código de Autenticação Digital:** 89451405191552060191-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b306a2a9928d2958ac730f4ef216547211db27905dc22f45c079e373622a5d0e548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603
ed73845ff7eec5d3921accdd38da430627a4c



P. M. Juína
Fls. 40
Rub. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

60

NOME
WEVERTON LUIZ COELHO

BIO. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3109409 SSP GO

CPF
633.403.551-49

DATA NASCIMENTO
14/02/1974

RELÇÃO
WASHINGTON LUIZ COELHO
IRAIDES FLEURY COELHO

PERMISSÃO
RAC
CAT. TUB.
23

Nº REGISTRO
02361623154

URUBALE
17/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1992

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1499460912

VALDA
1499460912

PROIBIDO PLASTIFICAR
1499460912

CONSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Weverton Luiz Coelho

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
21/07/2017

Assinatura do Emissor
Daniel Xavier

64850250076
00123463161

GOIÁS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58050-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5434

Autenticação Digital

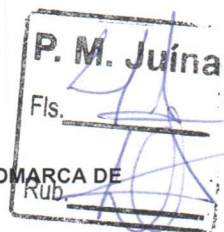
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 89451405191552060191-1; Data: 14/05/2019 15:57:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM85956-D6R0:
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2019 16:34:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1247035

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/05/2020 15:57:14 (hora local)**.

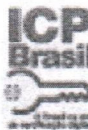
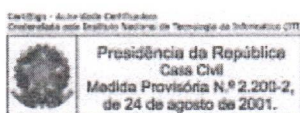
¹**Código de Autenticação Digital:** 89451405191552060191-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b306a2a9928d2958ac730f4ef216547211db27905dc22f45c079e373622a5d0e548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603
ed73845ff7eec5d3921acdd38da430627a4c





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juiz

Fls.

Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.743.288/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/2003

NOME EMPRESARIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOSPCOM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R 104

NÚMERO
74

COMPLEMENTO

CEP
74.083-300

BAIRRO/DISTRITO
SETOR SUL

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(62) 2255-528

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 08:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.743.288/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R 104	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------------	----------------------

CEP 74.083-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 2255-528
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **26/02/2020** às **08:01:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.743.288/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R 104	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------------	----------------------

CEP 74.083-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 2255-528
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína

Fis. _____

Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.743.288/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/2003

NOME EMPRESARIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R 104

NÚMERO
74

COMPLEMENTO

CEP
74.083-300

BAIRRO/DISTRITO
SETOR SUL

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(62) 2255-528

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 26/02/2020 às 08:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.743.288/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R 104	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
---------------------	--------------	----------------------

CEP 74.083-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 2255-528
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína
 Fls. _____
 Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.743.288/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R 104	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------------	----------------------

CEP 74.083-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 2255-528
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **26/02/2020** às **08:01:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:29:25 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **929E.BC8D.7619.E12D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



P. M. Juina
Fis. _____
Rub. _____

NR. CERTIDÃO: N° 24058096

CNPJ
05.743.288/0001-08

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.099.119-4**

Prazo de Validade: até 02/04/2020

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MARCO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.099.120-8**

Prazo de Validade: até 02/04/2020

INSCRIÇÃO : 199.210-4
NOME : HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ : 05.743.288/0001-08
ENDEREÇO : R 104 74
SETOR : SET SUL
ATIVIDADE : COMERCIO/INDUSTRIA/PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MARÇO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.743.288/0001-08

Razão Social: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R 104 74 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020

Certificação Número: 2020022401372946294698

Informação obtida em 03/03/2020 07:41:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

P. M. Juína	
Fls.	
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.743.288/0001-08

Certidão nº: 3241933/2020

Expedição: 04/02/2020, às 10:27:13

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.743.288/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 1645 – 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

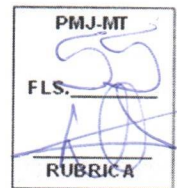
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 27 de Março de 2020.

Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

DOTAÇÃO: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 1645 – 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

Atenciosamente,

JUINA – MT, 27 de Março de 2020.

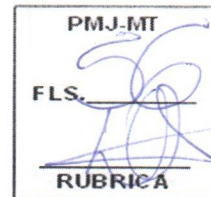
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO Nº ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

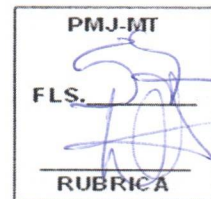
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC N° 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC N° 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais emergencial para enfrentamento ao covid-19, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

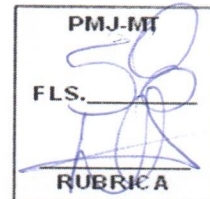
3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____.
(_____).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

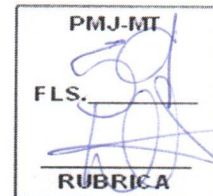
5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

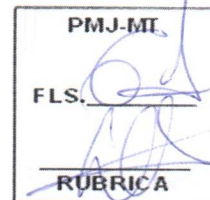
6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

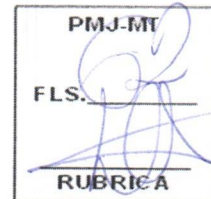
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 1645 – 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento/materiais fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos equipamentos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar insumos e materiais que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

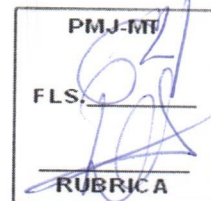
9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

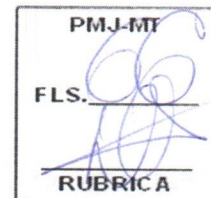
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

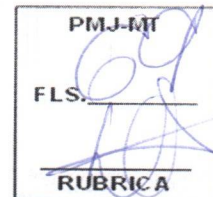
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

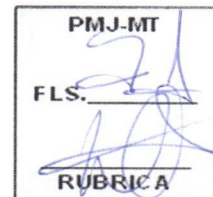
16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

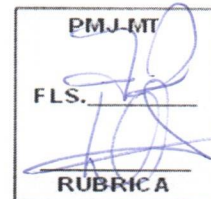
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

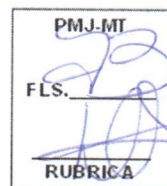
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 97/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 31 de Março de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

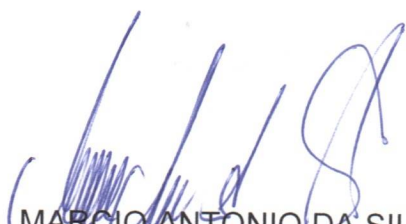
Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 086-2020, sob a modalidade de DISPENSA –Nº 024/2020, referente ao objeto:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO .”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

combate ao Coronavírus COVID-19, tanto na aquisição de EPIs para os trabalhadores e profissionais de saúde e em leitos de UTIs com mobiliário necessário além de seus insumos e medicamentos, restando para a Municipalidade efetivar a compra dos equipamentos perante os respectivos fornecedores.

Foi informado, ainda, a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno em epígrafe, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que a aquisição dos produtos/materiais hospitalares, em caráter emergencial, são específicos para atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 403/2020.

Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves. Outrossim, que Ministério da Saúde já confirmou 621 casos de infectados pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil até a data de 19 de março de 2020, sendo 06 (seis) óbitos confirmados, 02 (dois) no Estado do Rio de Janeiro e 04 (quatro) no Estado de São Paulo. Aumentou também, nos últimos dias, os territórios com transmissão sustentada, quando não é mais possível identificar a origem da infecção. São eles: as cidades do Rio de Janeiro (Capital) e de Belo Horizonte (Capital), os Estados de Santa Catarina (Sul do Estado - região Tubarão), de Pernambuco e de São Paulo.

De outro norte, informa que os produtos/materiais hospitalares, a ser adquiridos tratam-se de Equipamentos hospitalares para implantar leitos de UTI, visando preparar o Município para receber os pacientes em estado grave e aparelhar os Profissionais da área de Saúde, das Unidades de Saúde do Município, e que o fornecimento do referidos produtos/materiais hospitalares é de responsabilidade municipal.

E que a Municipalidade, nesse caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir/contratar os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

Em razão do todo informado, fundamenta a dispensa de licitação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto Municipal 403/2020, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas a disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2020;
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES;
PROJETO SOCIAL N.º 096/2020;
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO E VARA FEDERAL DO TRABALHO DE JUÍNA-MT;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido da possibilidade ou não de dispensa do processo licitatório para Contratação de Empresas para aquisição de equipamentos hospitalares, de acordo com o PROJETO SOCIAL N.º 096/2020, requisitado e aprovado pelo Ministério Público do Trabalho – MPT e pela Vara Federal do Trabalho de Juína-MT, conforme requisição e informações prestadas pela Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, mediante o C. I. n.º 064/2019 - Coord. Compras, datado de 27 de Março de 2020, que segue encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado pelo C. I. n.º 063/2020 - Coord. Compras, já mencionado acima, que a contratação refere-se ao Projeto Social n.º 096/2020, que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado, em conjunto, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Vara Federal do Trabalho de Juína-MT, para fins de aquisição de equipamentos hospitalares visando à execução do projeto social de combate ao Coronavírus COVID-19, os quais foram também aprovados pelo Ministério Público do Trabalho e o Juízo da Vara Federal do Trabalho de Juína-MT.

Com efeito, conforme se observa dos autos, o Poder Executivo Municipal ficou responsável pela aquisição dos equipamentos hospitalares, uma vez que o Projeto Social realizado com o Ministério Público do Trabalho e o Juízo da Vara Federal do Trabalho de Juína-MT, estabeleceu que os valores terão a destinação ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

A realização de processo licitatório que anteceda a contratação pelo Poder Público só é dispensável em casos excepcionais determinados taxativamente pela lei. Tais hipóteses revelam que, em tese, a licitação poderia ser realizada, mas que por razões peculiares passa a não ser obrigatória. Não seria razoável dar prioridade à realização de processo licitatório em detrimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares. Seria o sacrifício de garantias constitucionais (segurança, integridade física, propriedade) em prol do atendimento à formalidade.

Neste diapasão, e visível que se a Administração Municipal não adquirir os produtos/materiais hospitalares, em caráter emergencial, visando atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, terá como consequência danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável, para toda a população juinense e, nesse caso em especial, para os profissionais da área de saúde, cuja aquela depende desses.

Como pressuposto à compra direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação.

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de contaminação de toda população pelo COVID-19, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à compra pela forma direta o dano ou danos são certos.

Ademais, conforme se observa dos autos, conforme determinação Judicial proveniente do autos judiciais da EXTAC Nº 0000070-11.2017.5.23.0081, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Trabalho, da Vara de Juína-MT, a aquisição dos equipamentos e materiais pela Municipalidade deverá ser pelo meio menos oneroso. Em síntese, a importância para a aquisição dos equipamentos hospitalares trata-se de recurso vinculado a Justiça do Trabalho destinado ao enfrentamento da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fis.	
Rub.	

Compulsando os autos, vislumbro de forma incontestável que a emergência, no caso que nos ocupamos, não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois estamos diante de uma Pandemia do Novo Coronavírus que já se espalhou por mais de 150 países, vitimando de óbito vários seres humanos, conforme dados informados diariamente pela Organização Municipal de Saúde – OMS e pelos órgãos sanitários federais. Realmente, trata-se de um fato imprevisível e de consequências imensuráveis para a saúde de toda a população mundial.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da aquisição emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispõe:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)".

Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407/2020 e o Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da compra direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência da aquisição dos produtos/materiais hospitalares, visando atender o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 064/2020 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 27 de março de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA de acordo com o PROJETO SOCIAL N.º 096/2020, requisitado e aprovado pelo Ministério Público do Trabalho – MPT e pela Vara Federal do Trabalho de Juína-MT, **OPINO** pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, do Município de Juína-MT, e suas alterações posteriores.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, comprove junto a Secretária Municipal de Saúde, se efetivamente os produtos/materiais hospitalares a ser adquiridos pelo presente procedimento são específicos para atender o Plano de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e conforme a Lei Federal n.º 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, no caso em exame, é dispensável o procedimento licitatório.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios. No entanto, se o caso apresentar situação de exclusividade ou que somente uma empresa especializada possui em estoque os produtos/materiais hospitalares disponíveis a ser fornecido para a Administração Municipal, judicial, deverão também ser dispensados os documentos de cunho obrigatórios, a teor do art. 4.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Além do mais, segundo o disposto no art. 4.º, do § 2.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa.

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar a presente dispensa fundamentada na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas sim no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua especificidade para tratar sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, sob pena de responsabilidade funcional, caso não sejam.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 30 de Março de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. Juína
F/s.
Rubrica

CI. N.º 82 /PMJ/SMS/CA/2020

Juína, 30 de Março de 2020

À

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

Senhor Procurador:

Cumprimentamos vossa senhoria, vimos encaminhar a relação de equipamentos necessários para suprir os 10 leitos de terapias intensivas, para controle do Novo Coronavírus COVID-19.

ITEM	EQUIPAMENTOS SOLICITADO NO PROJETO			PROPOSTA ENCONTRADA NO MERCADO PARA SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	QUANT. UNIDADES	VALOR \$ VUNITÁRIO	VALOR \$ TOTAL	QUANT. UNIDADES	VALOR \$ VUNITÁRIO	VALOR \$ TOTAL
RESPIRO- INCENTIVADOR RESPIRADOR	10	119,90	1.199,00	10	112,00	1.120,00
SHAKER TERAPIA VIBRATORIO EXPIRATORIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES	10	55,71	557,10	0	0,00	0,00
BOMBA DE INFUSÃO	20	11.195,20	223.904,00	20	8.800,00	176.000,00
VENTILADOR MECANICO HOSPITALAR	6	46.300,00	277.800,00	3	89.000,00	267.000,00
VENTILADOR MECANICO HOSPITALAR INFANTIL	2	47.129,60	94.259,20	0	0,00	0,00
MONITOR MULTIPARAMETRO	10	11.610,00	116.100,00	10	22.000,00	220.000,00
LARINGOSCOPIO CURVO	3	928,03	2.784,09	3	2.100,00	6.300,00
TOTAL			716.603,39			670.420,00

SALDO

46.183,39

Solicitamos que o saldo de **RS 46.183,39** seja utilizado para aquisição de outros equipamentos e/ou insumos necessários para atender as necessidades ao combate do Novo Coronavírus- COVI- 19.

Sendo este o assunto que hora nos apraz, despedimo-nos,

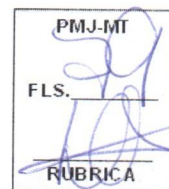
Atenciosamente.

Recebi em 30/03/2020 às 16h 39m.
Cristovão Angelo de Moura
OAB/MT Nº 5.321
Portaria nº 6.735/2019
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM
Poder Executivo
Juína/MT

Leda Maria de Souza Villaga
Leda Maria de Souza Villaga
Secretária Municipal de Saúde de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso **IV**, do art. **24**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, referente **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 1645 – 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 31 de Março de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



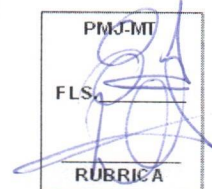
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **31** dias do mês de **Março** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **024/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de **R\$ 670.420,00 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

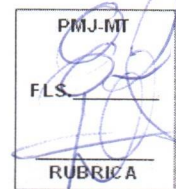
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 31 de fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1641 –
03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 1645 – 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 670.420,00 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 30/06/2020

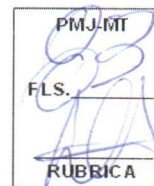
DATA DO RECONHECIMENTO: 31/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 024/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **31.03.2020 à 15.04.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 31 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação

Voltar

Imprimir

P. M. JUN

Fls.

Rub.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.743.288/0001-08

Razão Social: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R 104 74 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403082950380550

Informação obtida em 31/03/2020 13:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 24 / 2020

P. M. Juína
Fis. PR
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 24 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 31/03/2020

d) Data da Adjudicação: 31/03/2020

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 - 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43699 -	HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.743.288/0001-08	5	R\$ 670.420,00
			5	R\$ 670.420,00

JUINA-MT, terça-feira, 31 de março de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

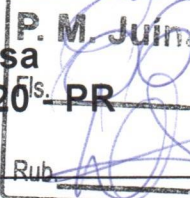
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 24 / 2020 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LARINGOSCOPIO COM 03 LAMINAS, CURVO - USO ADULTO	44224	R\$ 6.300,00
MONITOR MULTIPARAMETROS CARACTERISTICA TECNICA: -BATERIA -MONITOR LCD -TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12" -ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -OXIMETRIA (SPO2) -RESPIRAÇÃO -TEMPERATURA -PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) -CAPNOGRAFIA	462023	R\$ 220.000,00
BOMBA DE INFUSAO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO MICROPROCESSADA (CONFORME ORCAMENTO APRESENTADO)	469045	R\$ 176.000,00
EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATORIO - RESPIRON	471784	R\$ 1.120,00
VENTILADOR PULMONAR	471785	R\$ 267.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 670.420,00

Total do Vencedor: R\$ 670.420,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 24 / 2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 24 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 31/03/2020

d) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC N° 0000070 - 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43699 -	HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.743.288/0001-08	5	R\$ 670.420,00
			5	R\$ 670.420,00

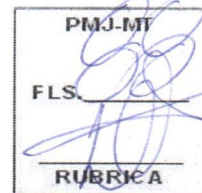
JUINA-MT, terça-feira, 31 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

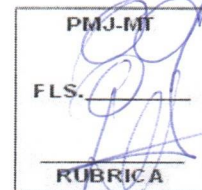
DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO Nº 024/2020 que fazem o Município de Juína-MT e **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.743.288/0001-08**, com sede na Rua 104, n.º 74, Bairro setor sul, no Município de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Representante Legal, WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro/a, casado, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 3.109.409 SSP/GO, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 633.403.561-49, residente e domiciliado/a no Município de Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC N° 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º 024/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC N° 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais emergencial para enfrentamento ao covid-19, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	471784		10	EXERCITADOR INCENTIVADOR RESPIRATORIO - RESPIRON E	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
2	462023		10	MONITOR MULTIPARRAMETRO CARACTERISTICA TECNICA: - BATERIA – MONITOR LCD –	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>3</u>
RUBRICA

				TAMANHO DA TELA: DE 10" A 12" - ELETROCARDIOGRAMA (EGC) - OXIMETRIA ?(SPO2) - RESPIRAÇÃO - TEMPERATURA - PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) CAPNOGRAFIA		
3	469045		20	BOMBA DE INFUSÃO PARA USO ADULTO E PEDIATRICO MICROPROCESSADA (CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO)	R\$ 8.800,00	R\$ 176.000,00
4	471785		3	VENTILADOR PULMONAR	89.000,00	267.000,00
5	44224		3	LARINGOSCOPIO COM 03 LAMINAS, CURVO - USO ADULTO	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 670.420,00 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais)**.

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, com início em **31 de Março de 2020** e com término previsto para **30 de Junho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

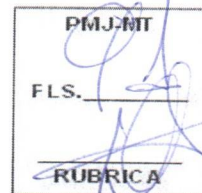
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

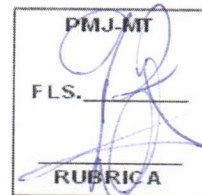
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

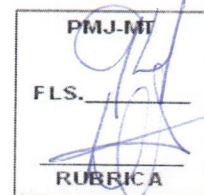
6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

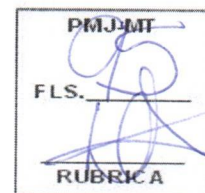
DOTAÇÃO: 1645 – 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento/materiais fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

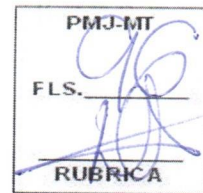
9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos equipamentos fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.1.3.1 Recusar insumos e materiais que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;
- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

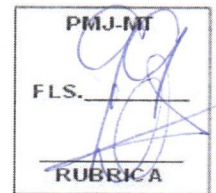
11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

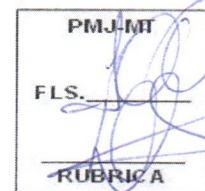
11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

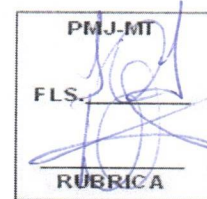
11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

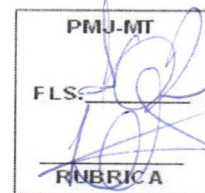
11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

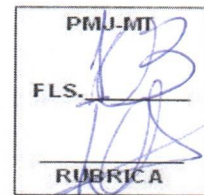
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM-J-MT
FLS.
RUBRICA

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

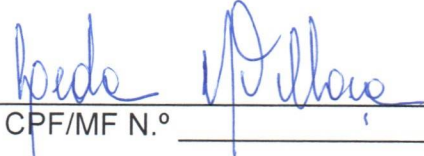
Juína-MT, 31 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI:05743288000108
Assinado de forma digital por HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI:05743288000108
Dados: 2020.04.03 16:30:11 -03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF/MF N.º 05.743.288/0001-08
CONTRATADA
WEVERTON LUIZ COELHO
Representante Legal
CPF/MF N.º 633.403.561-49

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____;


CPF/MF N.º _____;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 201

NOTA DE EMPENHO Nº.: 6371/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 31/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	24/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0039662020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1641 - 03.130.10.302.0015.2318-3.3.90.30.00.00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função de Governo:	10 - SAÚDE
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2.318 - HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	36 - MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FAVORECIDO

Credor:	43699 - HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ:	05.743.288/0001-08
Endereço:	RUA 104, nº 74 - SETOR SUL	Insc. Estadual:	
Cidade:	GOIANIA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	1242-4
		Nº. Conta:	000000069869 - 5
		Telefone:	(06)2324-1555

Especificação da Despesa: DISPENSA Nº 024/2020 CONTRATO ADM. 047/2020 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 - 11.2017.5.23.0081.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	1.308.352,87	Valor Empenhado:	7.420,00	Saldo Atual da Dotação:	1.300.932,87
----------------------------	--------------	------------------	----------	-------------------------	--------------

Valor por extenso: SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 7.420,00 conforme comprovantes.

JUÍNA - MT, 31 de março de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 105
Rubrica Global

NOTA DE EMPENHO Nº.: 6372/2020

Tipo do Empenho: Global
Data de Contabilização: 31/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	24/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0039662020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 1645 - 03.130.10.302.0015.2318-4.4.90.52.00.00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade (Ação): 2.318 - HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subitem: 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Natureza do Bem: 105 APARELHO EQUI UTENS MEDICO ODONTOLOGICO LABOR HOSP
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FAVORECIDO

Credor:	43699 - HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ:	05.743.288/0001-08
Endereço:	RUA 104, nº 74 - SETOR SUL	Insc. Estadual:	
Cidade:	GOIANIA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	1242-4
		Nº. Conta:	000000069869 - 5
		Telefone:	(06)2324-1555

Especificação da Despesa: DISPENSA N° 024/2020 CONTRATO ADM. 047/2020 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC N° 0000070 - 11.2017.5.23.0081.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 853.768,00 Valor Empenhado: 663.000,00 Saldo Atual da Dotação: 190.768,00

Valor por extenso: SEISCENTOS E SESSENTA E TRES MIL REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 663.000,00 conforme comprovantes.

JUÍNA - MT, 31 de março de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **DIHOL Distribuidora Hospitalar LTDA**
Valor \$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais)

Extrato Ata SRP: nº 002/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
Valor \$ 6.652,68 (seis mil, seiscentos e cinquenta dois reais e sessenta oito centavos)

Extrato Ata SRP: nº 003/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor \$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa cinco reais)

Extrato Ata SRP: nº 004/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **EXEMPLARMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor \$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

Extrato Ata SRP: nº 005/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**
Valor \$ 123.968,96 (cento e vinte três mil, novecentos e sessenta oito reais e noventa seis centavos)

Extrato Ata SRP: nº 006/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor \$ 54.491,04 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa um reais e quatro centavos)

Extrato Ata SRP: nº 007/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor \$ 2.467,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta sete reais e oitenta centavos)

Extrato Ata SRP: nº 008/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **NOVASUL COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor \$ 17.565,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta cinco reais)

Extrato Ata SRP: nº 009/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME**
Valor \$ 7.984,20 (sete mil, novecentos e oitenta quatro reais e vinte centavos)

Extrato Ata SRP: nº 010/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Contratada: **TC ATUAL COM DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor \$ 15.035,00 (quinze mil e trinta cinco reais)

Extrato Ata SRP: nº 011/2020
Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021.
Contratada: **TERRA SUL COM DE MEDICAMENTOS LTDA ME**
Valor \$ 18.193,70 (dezoito mil cento noventa e três reais e setenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23ª REGIÃO – PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 – 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 1645 – 03.130.10.302.0015.2318.449052000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 670.420,00 (seiscentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2020 a 30/06/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 31/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 412, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados e o Banco de Horas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína, Estado de Mato Grosso, durante o período que perdurar as medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 405, de 22 de março de 2020, que Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 403, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a antecipação de férias individuais, a concessão de férias coletivas, o aproveitamento e a antecipação de feriados e o banco de horas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, durante o